



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 07/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999**.

---

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 07 DE JANEIRO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA - PB

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00002/2014

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itatuba e ELMAR PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA - EPP.

**OBJETO:** Licença de uso e manutenção de sistemas informatizados de gestão pública do tipo, sistema da ação social; controle de almoxarifado e folha de pagamento, junto a Prefeitura municipal de Itatuba.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Carta Convite nº 00015/2013.

**ADITIVO:** Prorroga prazo por mais 12 meses – total 24 meses.

**ASSINATURA:** 05 de Janeiro de 2015.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 07/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999**.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 07 DE JANEIRO DE 2015



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 07/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999**.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 07 DE JANEIRO DE 2015



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

LEI Nº 400 /2015, de 02 de janeiro de 2015.  
(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA)

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2015 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITATUBA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itatuba, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências”, elaborada sob a forma de Orçamento-Programa, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e de conformidade com o que estabelece a Lei Federal de nº 4.320/64, de 17/03/64, combinada com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e com as Portarias MOG nº 42, de 14/04/99, Interministerial nº 163, de 04/05/2001 e as STN nºs. 211 e 212, ambas de 04/06/2001 e outras concorrentes, com perfeita compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração municipal, evidenciados através da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015 e do PPA – Plano Plurianual, para o quadriênio 2014/2017, tendo seus anexos como parte integrante.

Art. 2º - O Orçamento-Programa do Município de Itatuba, para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 28.573.407,00 (Vinte e oito milhões, quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e sete reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, conforme desdobramento a seguir:

### I - RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

| 1 - RECEITAS CORRENTES.....           | R\$ | 28.107.447,00 (98,37%) |
|---------------------------------------|-----|------------------------|
| 1.1 - Receita Tributária .....        | R\$ | 3.010.765,00 (10,57%)  |
| 1.3 - Receita Patrimonial .....       | R\$ | 690.100,00 ( 2,41%)    |
| 1.7 - Transferências Correntes.....   | R\$ | 23.962.382,00 (83,80%) |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes.....  | R\$ | 444.200,00 ( 1,55%)    |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL.....          | R\$ | 3.010.800,00 (10,53%)  |
| 2.2 - Alienação de Bens .....         | R\$ | 10.800,00 ( 0,04%)     |
| 2.4 - Transferências de Capital ..... | R\$ | 3.000.000,00 (10,49%)  |

1



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 07/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999**.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 07 DE JANEIRO DE 2015



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

|  |                                    |
|--|------------------------------------|
| 3 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE ..... | R\$ 2.544.840,00 ( 8,90%)          |
| <b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....</b>         | <b>R\$ 28.573.407,00 (100,00%)</b> |

**Art. 4º** - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações fixadas por Categoria Econômica, Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

### DESPESA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

#### *I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:*

|   |                                    |
|---|------------------------------------|
| 1 - PODER LEGISLATIVO: .....                        | R\$ 870.019,00 ( 3,04%)            |
| 10.01 – Câmara Municipal .....                      | R\$ 870.019,00 ( 3,04%)            |
| 02 – PODER EXECUTIVO .....                          | R\$ 27.703.388,00 (96,96%)         |
| 20.10 – Gabinete do Prefeito .....                  | R\$ 630.300,00 ( 2,21%)            |
| 20.20 – Sec. da Administração .....                 | R\$ 1.205.435,00 ( 4,22%)          |
| 20.30 – Sec. das Finanças .....                     | R\$ 1.186.330,00 ( 4,15%)          |
| 20.40 – Sec. de Educação e Cultura .....            | R\$ 10.126.907,00 (35,44%)         |
| 20.50 – Sec. de Obras e Serviços Urbanos .....      | R\$ 2.495.400,00 ( 8,73%)          |
| 20.60 – Sec. de Agricultura .....                   | R\$ 1.750.600,00 ( 6,13%)          |
| 20.70 – Sec. de Saúde .....                         | R\$ 4.880.663,00 (17,09%)          |
| 20.80 – Sec. de Assistência Social .....            | R\$ 785.000,00 ( 2,75%)            |
| 20.90 – Sec. de Transporte .....                    | R\$ 386.000,00 ( 1,35%)            |
| 21.00 – Fundo Municipal de Saúde .....              | R\$ 2.919.900,00 (10,22%)          |
| 21.10 – Fundo Municipal de Assistência Social ..... | R\$ 948.400,00 ( 3,32%)            |
| 21.20 – Sec. de Segurança Pública .....             | R\$ 300.000,00 ( 1,05%)            |
| 90.10 – Reserva de Contingência .....               | R\$ 88.453,00 ( 0,31%)             |
| <b>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</b>                  | <b>R\$ 28.573.407,00 (100,00%)</b> |

### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

#### *I - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:*

|                                  |                            |
|----------------------------------|----------------------------|
| DESPESAS CORRENTES .....         | R\$ 19.381.234,00 (67,82%) |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ..... | R\$ 11.914.301,00 (41,88%) |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA ..... | R\$ 21.700,00 ( 0,07%)     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES .....  | R\$ 7.445.233,00 (26,06%)  |
| DESPESAS DE CAPITAL .....        | R\$ 9.103.720,00 (31,86%)  |
| INVESTIMENTOS .....              | R\$ 8.701.420,00 (30,45%)  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS .....      | R\$ 46.300,00 ( 0,16%)     |

2



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 07/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999**.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 07 DE JANEIRO DE 2015



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

|                              |                                    |                         |
|------------------------------|------------------------------------|-------------------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.....   | R\$ 356.000,00 ( 1,25 %)           |                         |
| Reserva de Contingência..... |                                    | R\$ 88.453,00 ( 0,31 %) |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>      | <b>R\$ 28.573.407,00 (100,00%)</b> |                         |

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, tem os seguintes valores:

|                                      |                                    |
|--------------------------------------|------------------------------------|
| Orçamento Fiscal .....               | R\$ 18.080.044,00 (63,28%)         |
| Orçamento da Seguridade Social ..... | R\$ 10.493.363,00 (36,72%)         |
| <b>TOTAL GERAL.....</b>              | <b>R\$ 28.573.407,00 (100,00%)</b> |

Art. 6º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá o disciplinamento de execução e distribuição das dotações consignadas a cada órgão no interesse da Administração, podendo, para tanto, designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Art. 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos correspondentes ingressos.

Art. 8º - Para execução do Orçamento-Programa de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Contratar, mediante as garantias que ajustar e de conformidade com o que contém a Lei Complementar nº 101/00, Operações de Crédito por Antecipação de Receita, tomando por base as condições previstas nas Resoluções 18 e 43 do Senado Federal, combinados com a Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida.

II – Promover a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor total do Orçamento, de acordo com o disposto nos Artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, com as seguintes finalidades:

a) reforçar dotações, utilizando como fonte de recursos compensatórios, a "Reserva de Contingência", deste que caracterizado contingentes passivos e imprevisibilidades.

3



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITATUBA – ESTADO DA PARAÍBA

Nº 07/2015

Prefeito: **Aron Rene Martins de Andrade.**

Criado através da **Lei n.º 249**, de **30** de dezembro de **1999**.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

ITATUBA-PB, 07 DE JANEIRO DE 2015



Estado da Paraíba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

**b)** Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo I, do Art. 43, da Lei Federal de nº 4.320/64 e Art. 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971.

**§ 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos orçamentários entre Unidades Orçamentárias e órgãos, ou de uma dotação para outra, utilizando como fonte de recursos as disponibilidades caracterizadas no Parágrafo I, do Art. 43, da Lei Federal de nº 4.320/64 e Art. 108, da Lei Estadual nº 3.654, de 10 de Fevereiro de 1971;

**§ 2º** - O limite fixado no Inciso II, deste artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

**III** – Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa, dos órgãos da Administração Direta e da Administração Indireta, que passa a ser parte integrante desta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei vigorará do dia 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itatuba (PB), 02 de janeiro de 2015.

*Assinatura de Aron Rene Martins de Andrade*  
ARON RENE MARTINS DE ANDRADE  
Prefeito